

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Do Sr. Mauro Lopes)

Denomina “Rodovia Antônio Carlos Marani” o trecho da BR-265 entre a cidade de Lavras/MG e o entroncamento com a BR-381 (Rodovia Fernão Dias).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-265 entre a cidade de Lavras/MG e o entroncamento com a BR-381 (Rodovia Fernão Dias) passa a ser denominado “Rodovia Antônio Carlos Marani”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O saudoso cidadão, merecedor desta iniciativa, foi figura proeminente na sociedade e na cena política de Lavras, sua terra natal. Antônio Carlos Marani, nascido em 1931 e falecido em 2012, foi um brasileiro de origens italianas, que se caracterizou por ser combatente e empreendedor. Desde cedo começou sua labuta para progredir. Foi, progressivamente, engraxate, balconista, motorista, comerciante, empresário da construção civil e do setor imobiliário e administrador público.

Com carismática presença, e índole altruísta, angariou admiração e acumulou amigos tanto na cidade como na zona rural do seu município. Elegeu-se, sucessivamente, vice-prefeito e prefeito de Lavras, prestando-lhe relevantes serviços, sempre preocupado com o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

73EC62EC00
73EC62EC00

O reconhecimento, pelos seus conterrâneos, do valor das suas ações e de suas atitudes, vem se expressar pela vontade de homenageá-lo dando o seu nome ao trecho rodoviário que liga Lavras à rodovia Fernão Dias.

Consideramos essa homenagem justa e merecida, pois permitirá que a figura de Antônio Carlos Marani seja lembrada como um cidadão lavrense que se projetou por meio de muita dedicação ao trabalho e às suas próprias iniciativas, sem esquecer de promover a qualidade de vida da comunidade em que vivia.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado MAURO LOPES